



DECRETO nº 5.102/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE UNIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS DE PROPRIEDADE DE MACHADO E FILHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **Sra. Tatiana Pires Pereira Cobra** Prefeita municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º . Fica aprovado o projeto de unificação de 02 (duas) áreas que juntas totalizam 1.065,54 (mil e sessenta e cinco metros quadrados e cinquenta e quatro centímetros) de propriedade de Machado e Filhos Empreendimentos imobiliários LTDA portador do CNPJ: 31.255.377/0001-15 e NIRE 31211155638 com sede na Avenida Luiz Cardozo Pinto, 200, pavimento superior, sala 02, Santa Edwiges, Borda da Mata – MG. Representado por seu sócio administrador o Sr. Amilton Barbosa Machado, empresário, portador do RG: MG 4.434.646 e do CPF: 682.047.366-49. Com a unificação referente aos lotes urbanos com as seguintes características:

I – Área de 644,32m² (seiscentos e quarenta e quatro metros e trinta e dois centímetros), situado na Rua Honório Borges, bairro São Francisco, nesta cidade com a matrícula 22.611.



II– Área de 421,22m² (quatrocentos e vinte e um metros e vinte e dois centímetros), o lote n. 01 da quadra A loteamento Bela Vista, nesta cidade, com matrícula 19.330.

Art. 2º. O projeto de unificação das áreas descritas nos incisos I, II, do art. 1º deste Decreto é de responsabilidade do Tecnólogo Agrimensor Nelson Rufino de Freitas Junior, inscrito no CFT 2504201793, compreendendo a união das mencionadas áreas conforme projeto, memorial descritivo e TRT anexos, para promover posterior matrícula, formando a seguinte unidade Total:

MATRICULA	LOTE	AREA/LOTE
22.611	1	644,32
19.330	2	421,22
Nova matrícula	Total	1.065,54

Art. 3º. Uma cópia do Projeto de unificação de área, do memorial descritivo e do TRT aprovado, deverão permanecer anexos ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 15 de abril de 2025.

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA

Prefeita Municipal